



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Administração

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025
PROCESSO Nº 15489/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Portaria nº 395/2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 050/2025, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar a impugnação apresentada pela entidade ADPECS, nos termos que seguem:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 9 do Edital de Chamamento Público nº 050/2025, que assim dispõe:

“9.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 09/05/2025 (conforme nova redação publicada em 05/05/2025), cabendo à Administração Municipal, através da Comissão de Seleção, avaliar, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.”

“9.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas durante o horário de expediente da Administração – Editais de Chamamentos Públicos – Departamento 626, que se inicia às 13 horas e se encerra às 19 horas.”

Diante disso, verifica-se que o prazo final para apresentação de impugnações expirou no dia 09/05/2025. Contudo, a impugnação apresentada pela entidade ADPECS foi protocolada fora do prazo previsto, configurando, portanto, sua intempestividade, o que impede o seu conhecimento pela Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos expressos do próprio edital, que possui força normativa que rege este procedimento.

II – DO MÉRITO

Diante do reconhecimento da intempestividade, resta prejudicada qualquer análise do mérito da impugnação, em estrita observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, isonomia e vinculação ao edital.

III – DA DECISÃO

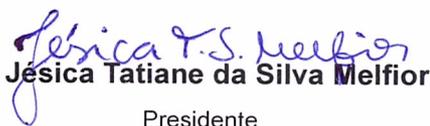
Ante o exposto, a Comissão de Seleção e Julgamento, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 050/2025, decide:

1. Declarar a impossibilidade de análise da impugnação apresentada pela entidade ADPECS, em razão da sua intempestividade.
2. Determinar a continuidade regular do Chamamento Público, mantendo-se íntegros todos os termos, cláusulas e condições do edital.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se a interessada.

Tramandaí, 27 de maio de 2025.


Adriana Maria Haubental
Secretária


Jéssica Tatiane da Silva Melfior
Presidente


Sheila da Silva Boeira
Membro Titular